PROJETO DE LEI Nº 063 /2018

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 1340 Fls. 110 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 22 / 10 /20 18

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 1.208 DE 27 DE ABRIL DE 2015 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARILÂNDIA - ES ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1°. Altera a redação do artigo 16, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.16. O vencimento dos servidores públicos da Administração Municipal de Marilândia somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observada à iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, assegurado a revisão geral anualmente, até o mês de janeiro e sem distinção de índices.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 19 de outubro de 2018.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 044 /2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 1.208 DE 27 DE ABRIL DE 2015 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARILÂNDIA - ES ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente proposição tem o objetivo de alterar o mês base para concessão de revisão geral anual, mudando de abril para janeiro.

Com a mudança, o Município apura gasto com pessoal no último semestre do ano, possibilitando projetar o acumulado da inflação para os percentuais de revisão, concedendo-lhe em janeiro de cada ano.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal